

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao art. 1º, ao final, a expressão “ **fomentando o saneamento ambiental**”, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, fomentando o saneamento ambiental."

JUSTIFICAÇÃO

Ao incluir o conceito de sustentabilidade ambiental entre as áreas que irão receber recursos provenientes do Fundo Social – FS, o governo atende uma exigência da sociedade. Dentre os diversos componentes da sustentabilidade ambiental, talvez o que exige maior preocupação e investimentos das autoridades públicas sejam as ações vinculadas ao saneamento ambiental. O tratamento e distribuição de água, a conservação de mananciais, a destinação do lixo e dos resíduos industriais, são exemplos de ações vinculadas ao saneamento ambiental que além de atender as necessidades básicas da população, apontam para a melhoria da qualidade de vida, proteção a saúde e o combate a pobreza, objetivo maior a ser perseguido com os recursos oriundos da exploração de petróleo na camada do pré-sal.

Sala de Sessões, em de de 2009.

Deputado Edmilson Valentim
PCdoB/RJ